



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
LEI Nº. 7.716 MACEIÓ/AL, 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

PROJETO DE LEI Nº. 0314/2025.
Autor(a): VEREADOR(A) LEONARDO DIAS.

DECLARA A FEIRINHA DA PAJUÇARA
COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DO
MUNICÍPIO DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE DE ACÓRDO COM O § 6º DO ART. 36 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reconhecida a Feirinha da Pajuçara como Patrimônio Cultural do Município de Maceió em razão de sua relevância cultural, turística, econômica e social para a cidade.

Art. 2º O Poder Executivo poderá promover ações de proteção, valorização e incentivo à manutenção e desenvolvimento da Feirinha da Pajuçara, em consonância com a legislação de proteção ao patrimônio cultural.

Art. 3º Quaisquer alterações promovidas pelo Poder Executivo que afetem o funcionamento, a organização, a estrutura física ou o espaço da Feirinha da Pajuçara deverão ser previamente discutidas e acordadas com a maioria absoluta dos lojistas formalmente instalados no local, ou com associação legalmente constituída que os represente, garantindo a preservação das características culturais e tradicionais do espaço.

Parágrafo Único. O acordo de que trata o caput deverá ser formalizado por meio de ata registrada ou documento equivalente, assegurando a participação efetiva dos envolvidos no processo decisório.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 14 de novembro de 2025.

CHICO FILHO
Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:7885C090

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 17/11/2025. Edição 7292
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>